



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
PARECER TÉCNICO

PROCESSO Nº: 23065.012271/2015-43
TOMADA DE PREÇO: 01 / 2015
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maceió-AL, 18 de Dezembro de 2015.

Seguem as considerações técnicas sobre a conformidade ou não das propostas de preço saneadas das licitantes em relação as disposições editalícias, item **10.12.6:**

1 – As Licitantes **EVIDÊNCIA SERV. E CONTRUÇÃO LTDA, AC2 ENGENHARIA LTDA** e **IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não apresentaram propostas de preço saneando os erros evidenciados no Parecer Técnico de fls. 1086/1087.

2 – A licitante **DYNACON ENGENHARIA LTDA – EPP** apresentou as composições unitárias com o intuito de sanear os erros, no entanto foram encontradas as seguintes divergências em relação ao Edital:

- a) O item 04.05 das composições unitárias, denominado “Concreto fck = 25mpa, virado em betoneira” está em desconformidade com o item 10.12.6.3 e 10.12.6.4 do Edital.
- b) O item 05.04 das composições unitárias, denominado “Armacao ac oca-50 diam. 6.3(1/4) à 12.5mm(1/2)...” está em desconformidade com o item 10.12.6.3 e 10.12.6.4 do Edital.
- c) O item 06.02 das composições unitárias, denominado “Alvenaria em tijolo cerâmico furado, ½ vez, arg 1:4 (cimento e areia)” está em desconformidade com o item 10.12.6.3 e 10.12.6.4 do Edital.
- d) O item 09.10 das composições unitárias, denominado “Cabo de cobre isolado pvc 450/750v 35mm²...” está em desconformidade com o item 10.12.6.2, 10.12.6.3 e 10.12.6.4 do Edital.
- e) O item 09.53 das composições unitárias, denominado “Transformador distribuição 112,5kva trifásico 60hz...” está em desconformidade com o item 10.12.6.3 e 10.12.6.4 do Edital.

JAR

- f) O item 11.53 e o item 11.55 das composições unitárias, possuem valores diferentes para o mesmo insumo (Parafuso de fixação) assim, estando em desconformidade com o item 10.12.6.5 do Edital.
- g) O item 13.01 das composições unitárias, denominado “Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), e =0,5cm.” está em desconformidade com o item 10.12.6.2, 10.12.6.3 e 10.12.6.4 do Edital.
- h) Ressalta-se que não foram listadas acima todas as composições unitárias que continham erros. No entanto, em todas as composições unitárias apresentadas pela licitante DYNACON ENGENHARIA LTDA, no que se refere à parcela de mão de obra, não ficou bem definido os trabalhadores que executariam cada serviço, visto que as denominações “oficial” e “ajudante” não discriminam qual o tipo de profissional (pedreiro, servente, eletricista, carpinteiro, encanador, manobrista, dentre outros) que executará o serviço.
- i) Com tudo isso, fica evidente que as composições unitárias apresentadas não seguiram as orientações do item 10.12.6 do Edital e que foram elaboradas com base em preços e coeficientes próprios da licitante. Como já mencionado nos exemplos acima existiram casos em que o mesmo insumo possuía mais de um preço, além de composições auxiliares que não foram apresentadas, por exemplo, o item 06.02.01, denominado “Argamassa 1:4”.

Desta forma, a equipe técnica sugere que a comissão de licitação desclassifique todas as propostas de preço apresentadas pelas licitantes e peça que estas reapresentem suas propostas no prazo de 8 (oito) dias úteis, como previsto no item 9.10 do Edital, escoimando as causas que as desclassificaram, evidenciadas neste Parecer Técnico e no Parecer Técnico de fls 1086/1087.

FELIPE DA ROCHA PAES
Eng Civil – GPOS/SINFRA/UFAL
Mat. SIAPI no. 1.933.117


DIOGO HENRIQUE SOUZA FERRAZ
Eng Civil – GPOS/SINFRA/UFAL
Mat. SIAPI no. 1.933.147